DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de ITABUNA

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS 13.622 - 13.623 - 13.624 E 13.625

PORTARIA

PORTARIA Nº 9.336

DECRETO

DECRETOS 13.622 - 13.623 - 13.624 E 13.625

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 13.622

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve exonerar, a pedido, **ANA FLÁVIA DIAS PARAÍSO** do cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE,** Símbolo CC-2, da Secretaria de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de abril de 2020.

FERNANDO GOMES VITA
Prefeito em Exercício

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

UILDSON HENRIQUE NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Certificação Digital: LDGTEVE0-VD1YEU90-DUX18AB5-NELGPDUS
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

D E C R E T O Nº 13.623, de 02 de abril de 2020

Dispõe sobre a suspensão temporária da cobrança da tarifa pelos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto dos beneficiários cadastrados na tarifa residencial popular-social (R1) da Empresa Municipal de Águas e Saneamento S.A - EMASA e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, art. 66 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que foi decretado Estado de Emergência no Município de Itabuna, Decretos nº. 13.608 de 20 de março de 2020, com alterações promovidas pelo Decreto nº 13.609 de 21 de março de 2020, como medida de combate e prevenção, face a confirmação de contaminação do primeiro paciente com o COVID-19 na região;

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia decretou Estado de Emergência com abrangência estendida a todo o território baiano na forma do Decreto nº 19.549 de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas com o intuito de elidir os nefastos efeitos à população, especialmente a menos favorecida;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as consequências do COVID-19 transcendem a questão de saúde, demandando uma gama de providencias multifacetadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO que os efeitos da paralisação do comercio, dos meios de produção e da prestação de serviço, somada a necessidade de isolamento, tem causado sensível efeito sobre a população menos abastada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a exigibilidade do pagamento da tarifa pelos serviços de abastecimento de água e serviço de coleta de esgoto dos beneficiários cadastrados na tarifa residencial popular-social (R1) da Empresa Municipal de Águas e Saneamento S.A - EMASA, disposto no item 4.1 do Anexo 1 do Decreto nº 13.575 de 28 de fevereiro de 2020, para residências unidomiciliares, com área menor ou igual a 60 (sessenta) metros quadrados consumo da COELBA igual ou menor que 80 (oitenta)KW/mês, referente aos meses de abril, maio e junho, com vencimentos em maio, junho e julho, respectivamente, regularmente cadastradas e enquadradas no Programa Bolsa Família e que não apresentem consumo de água para fins hortigranjeiros.

Parágrafo-único – durante o período estabelecido no caput deste artigo, não haverá corte no fornecimento de abastecimento de água aos beneficiários da tarifa social qualificada no *caput,* que estiverem em débito.

Art. 2º - A EMASA poderá estabelecer após cessado o Estado de Emergência, plano de pagamento parcelado ou medidas compensatórias oriundas da suspensão do pagamento da tarifa, ora Decretada.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 13.615, de 27 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 02 de abril de 2020.

FERNANDO GOMES VITA
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 13.624

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

I - Nomear **FABRÍCIA MOURA COSTA** para o cargo isolado de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE,** Símbolo CC-2, da Secretaria de Saúde, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais;

II – Retroagir os efeitos do disposto neste Decreto a 1º de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 02 de abril de 2020.

FERNANDO GOMES VITA
Prefeito em Exercício

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

UILDSON HENRIQUE NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Certificação Digital: LDGTEVE0-VD1YEU90-DUX18AB5-NELGPDUS
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 13.625, de 02 de abril de 2020

Revoga o Decreto nº 13.575, de 28 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a atualização e fixação das tarifas de água no âmbito do município de Itabuna, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a grave e notoria pandemia do CONVID-19, com repercussão em casos confirmados no Municipio de Itabuna;

CONSIDERANDO que em razão da pandemia medidas biosanitarias, sociais e econômicas devem ser tomadas pelo poder público a fim de minimizar os nefastos efeitos do isolamento, da suspensão das atividades econômicas e a diminuição e perda de renda da população, sobretudo da população mais carente,

CONSIDERANDO, que foi decretada Calamidade Pública no Municipio de Itabuna, nos termos do Decreto nº 13.621, de 01 de abril de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto 13.575, de 28 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a atualização fixação das tarifas de água no âmbito do município de Itabuna.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 02 de abril de 2020.

FERNANDO GOMES VITA
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

Certificação Digital: LDGTEVE0-VD1YEU90-DUX18AB5-NELGPDUS
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA

PORTARIA Nº 9.336

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.336

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, resolve designar a servidora **REBECA DOS REIS SANTOS BONFIM** para exercer as atribuições e responder pelo expediente da Unidade de Pronto Atendimento-UPA, neste Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 01 de abril de 2020.

FERNANDO GOMES VITA
Prefeito em Exercício

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

UILDSON HENRIQUE NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Certificação Digital: LDGTEVE0-VD1YEU90-DUX18AB5-NELGPDUS
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil